CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-01-09	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2019.01.09 17:38:51 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 988 / XIII (4 .ª)

Assunto: Corte de pinheiros para novas construções na praia de Soltróia

Destinatário: Min. do Ambiente e da Transição Energética

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No dia 21 de agosto de 2018 os deputados do CDS-PP abaixo-assinados dirigiram ao então Senhor Ministro do Ambiente (agora do Ambiente e da Transição Energética) a Pergunta 3272/XIII/3.ª – "Corte de pinheiros para novas construções na praia de Soltróia".

Em causa estava um uma notícia do jornal Público, com o título «Novas construções na Soltróia levam ao abate de pinheiros junto à praia», publicada a 8 de agosto de 2018, e que dava conta de que «enormes máquinas de rasto estão a proceder, há cerca de uma semana, ao derrube e corte de um número que não foi possível quantificar de pinheiros-bravos de grande envergadura junto à praia de Soltróia e a cerca de uma centena de metros da linha de água».

Em resposta, o Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética dá conta, entre outros, de que:

- «[...] as entidades competentes do Ministério do Ambiente [...] se pronunciaram desfavoravelmente no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor (PP) de Soltróia, nomeadamente por se entender deverem ser excluídos da proposta do PP novas edificações localizadas sobre dunas [...]»;

- a CCDR Alentejo «apresentou ao Ministério Público (MP) uma participação de factos considerados geradores de nulidade de ato administrativo praticado pela autarquia, que conduziu à emissão do alvará de obras de construção na localização em questão, isto é, sobre dunas. O MP determinou o arquivamento dos autos»;

- «Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2018, de 8 de outubro, o Governo sujeitou a medidas preventivas determinadas áreas, incluindo as dunas em referência, abrangidas pelo Programa da Orla Costeira (POC) Espichel-Odeceixe em elaboração [...]»;

- «As soluções a adotar nas áreas em questão terão de ser enquadradas no POC Espichel-Odeceixe, presentemente em elaboração […]. Até à aprovação do POC Espichel-Odeceixe, vigoram as medidas preventivas determinadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2018, de 8 de outubro. As medidas preventivas visam suster ações futuras ou em curso que prejudiquem, de forma grave e irreversível, uma das principais finalidades do programa em elaboração: a prevenção do risco e a salvaguarda de valores naturais».

O Grupo Parlamentar do CDS-PP entende, no entanto, não estar ainda completamente esclarecido quanto ao risco que o corte de árvores representa e, também, quanto à suspensão, ou não, da edificação.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- O corte de árvores é ou não um risco grave que justifique a implementação de medidas para a prevenção do risco e a salvaguarda de valores naturais??

2- Vai ou não ficar suspensa a edificação?

Palácio de São Bento, 4 de janeiro de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.